

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° ____/2025

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ CUIABANA À
SENHORA ELZA ORTIZ LOPES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ decreta e a Presidente, no uso das atribuições previstas no inciso IV do art. 16 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Cuiabana à Senhora **Elza Ortiz Lopes**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Cuiabá e à sua efetiva integração à comunidade cuiabana.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, de _____ de 2025.

Vereadora **PAULA CALIL**
PRESIDENTE

Demais membros da Mesa Diretora: Ver^a. **Maysa Leão** (1º vice-Presidente); Ver^a. **Michelly Alencar** (2ª Vice-presidente); Ver^a. **Katiuscia Manteli** (1ª Secretária); Ver^a. **Dra Mara** (2ª Secretária)

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa homenagear a Senhora **Elza Ortiz Lopes**, personalidade cuja trajetória de vida se confunde com a própria história recente de Cuiabá, marcada por dedicação, contribuição social, vínculos afetivos sólidos e relevante participação na vida comunitária e cultural do Município.

Natural do Município de Jardim, no Estado de Mato Grosso do Sul, Elza Ortiz Lopes estabeleceu residência definitiva em Cuiabá no ano de **1976**, acompanhando seu esposo, o jornalista **Adilson Lopes**. Desde então, integrou-se de forma plena à sociedade cuiabana,



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3500300032003500350033003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves PÚBLICAS
Brasileira - ICP-Brasil.



consolidando nesta Capital seu lar, sua família e seu círculo afetivo, criando aqui seus três filhos e exercendo, ao longo das décadas, papel de referência como esposa dedicada, mãe zelosa e avó exemplar.

No campo profissional, destacou-se especialmente na década de 1990, atuando como **consultora de vendas de publicidade** em importantes veículos de comunicação da cidade, notadamente os jornais *A Gazeta* e *Diário de Cuiabá*. Sua atuação contribuiu significativamente para o desenvolvimento do mercado publicitário regional, revelando espírito empreendedor, competência e elevada responsabilidade profissional.

Além de suas atividades laborais, Elza desenvolveu expressiva sensibilidade artística, dedicando-se à pintura em tela, porcelana e tecido. Sua produção criativa enriqueceu o cenário cultural cuiabano, revelando uma personalidade sensível, multifacetada e comprometida com a expressão estética.

Ao completar **49 anos de residência ininterrupta em Cuiabá**, sua trajetória é marcada por coragem, resiliência, empatia e constante superação. Seu exemplo inspira inúmeros cidadãos que, assim como ela, escolheram Cuiabá como sua terra do coração e contribuíram com dedicação para o progresso social, cultural e humano da Capital.

Diante de sua efetiva integração à comunidade cuiabana; da inegável relevância de suas contribuições profissionais, sociais e culturais; e do profundo vínculo afetivo construído com esta cidade, **Elza Ortiz Lopes reúne todos os méritos para receber a mais alta honraria concedida por este Parlamento a quem, não sendo cuiabana de nascimento, tornou-se cuiabana de fato e de direito pelos laços que edificou e pelos serviços prestados.**

Assim, submete-se o presente Projeto de Decreto Legislativo à apreciação dos ilustres Pares, confiando em sua aprovação como ato de justiça e reconhecimento.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, em Cuiabá-MT, de _____ de 2025.

Vereadora **PAULA CALIL**

PRESIDENTE

Demais membros da Mesa Diretora: Ver^a. **Maysa Leão (1º vice-Presidente); Ver^a. Michelly Alencar (2ª Vice-presidente); Ver^a. Katiuscia Manteli (1ª Secretária); Ver^a. Dra Mara (2ª Secretária)**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3500300032003500350033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

